

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



## DECRETO Nº 15, 24 DE JANEIRO DE 2018

**Dispõe sobre a data limite para pagamento dos salários dos servidores públicos municipais.**

O Prefeito Municipal de Coração de Maria, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que é direito líquido e certo de todo servidor público perceber seus salários pelo exercício do cargo desempenhado, conforme se depreende da leitura do artigo 39, §3º, c/c o artigo 7º, X, ambos da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, também, em seu artigo 39, estabelece que os servidores públicos possuem regime diferenciado, sendo da competência dos Entes Federados disporem sobre suas respectivas remunerações;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município não faz menção a respeito da data limite para pagamento dos vencimentos dos seus servidores;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Lei Municipal nº 161/93, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, também é omissa quanto à data limite para o pagamento dos vencimentos e remunerações dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal do Magistério nº 032/2006, também, não dispõe, sobre data limite para o pagamento da remuneração dos professores;

**CONSIDERANDO** que conforme entendimento firmado pelo Poder Judiciário, inexistindo previsão legal no ente federado que defina data limite para pagamento dos salários ou vencimentos dos servidores públicos municipais, aplica-se, por analogia, o **artigo 459, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que fixa o prazo até o quinto dia útil do mês subsequente ao laborado (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00011717120128150941, publicado em 14-07-2015; Processo APL 00000074620088050147-TJBA - Órgão Julgador Quinta Câmara Cível Publicação 06/02/2014; TJ-DF - AGR1: 201500200573581 Mandado de Segurança, Relator: SIMONE LUCINDO, Data de Julgamento: 24/03/2015;**

1

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

**Processo n.º 0000077-02.2016.805.0206, *Comarca de Queimadas-BA*, sentença proferida no dia 18 de abril de 2016);**

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido como data limite para o pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de referência.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Maria - BA, em 24 de janeiro de 2018.

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete

**JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA CARVALHO**  
Secretário de Finanças

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração